



CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 43.776.491/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021/308

Objeto: Cadeira Giratória para Escritório

OFERTA DE COMPRA Nº 263101260972021OC00331

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/11/2021

INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2021 às 09:00 h

Abertura da sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação BEC/SP; www.bec.sp.gov.br.



SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DA BAHIA – CPC BA

AVISO DE LICITAÇÃO – NCB Nº 01 / 2021

A Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa da Bahia – CPC BA doravante denominada Contratante, por meio do convênio nº 272/2019 assinado com a Cia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR convida as empresas elegíveis a participarem do procedimento licitatório para Implantação do Projeto de Irrigação de 120 ha no Perímetro Irrigado da Barragem de Ponto Novo, município de Ponto Novo-BA. O certame será conduzido de acordo o método de aquisições NCB – Licitação Pública Nacional estabelecido nas diretrizes do Fundo Internacional para Desenvolvimento Agrícola - FIDA. O critério de avaliação será o de Menor Preço Global do lote, aliado ao atendimento substancial das especificações técnicas do Edital nº 01/2021.A documentação completa relativa à licitação pode ser obtida em PEN DRIVE, na sede da CPC -BA, estabelecida na Avenida Modelo, nº 37, Quadra 05, Sala 01, Lote Cidade Modelo, Bairro Bateias, município de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.053-550 e na sede da CAR, setor financeiro (assessoria de aquisições) do Pró-Semiárido, Av. Luiz Viana Filho n.º 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bloco D, 1º Andar, Salvador, Bahia, CEP 41745-000 ou por solicitação nos seguintes endereços de e-mail:cpclitacoes@gmail.com; grazielasantos@car.ba.gov.br como também acessados através dos sites www.car.ba.gov.br e www.sdr.ba.gov.br.

O Prazo para envio de propostas conforme determina o edital é impreritavelmente até às **10 horas do dia 15/12/2021**



Publicidade
Legal é no
Estadão

Publique suas
demonstrações
financeiras no
Estadão.

146 anos de
credibilidade.

Contate nossa
equipe:
(11) 3856-2080 ou
publicidade.legal@estadao.com



ESPORTE CLUBE PINHEIROS

CNPJ 60.854.205/0001-66

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

04 de dezembro de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do disposto nos Arts. 22, inciso II, 23, primeira parte, e 24, à finalidade disposta no inciso II, do §2º, do Art. 22, todos do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros, convoco os SENHORES ASSOCIADOS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no Auditório do Centro Cultural e Recreativo (CCR), com abertura dos trabalhos às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2021, sábado, em primeira convocação com a seguinte Ordem do Dia: I - eleição do Presidente da Assembleia (Art. 28, “caput”, do Estatuto Social); II - deliberação sobre as seguintes proposições de alterações estatutárias aprovadas pelo Conselho Deliberativo na forma do Art. 66 do Estatuto Social: a) proposta subscrita por cinquenta e seis Conselheiros, de alteração do §1º, do Art. 66 do Estatuto Social, para estabelecer que a proposta de alteração estatutária somente será aceita, para fins e efeitos de ser submetida à aprovação da Assembleia Geral, se obtiver votação favorável da maioria absoluta dos Conselheiros, em duas discussões, em reuniões distintas do Conselho Deliberativo; b) proposta formulada pela Mesa do Conselho Deliberativo em conjunto com a Diretoria, de alteração do artigo 4º do Estatuto Social, desmembrando em “caput” e dois incisos o parágrafo 1º; criando oito novos parágrafos e renumerando para 10, 11 e 12 os atuais parágrafos 2º, 3º e 4º, visando adequar o Estatuto Social à Lei Municipal nº 17.557/21, de 26/05/2021, no que diz respeito às novas regras para isenção do IPTU. Na hipótese de não haver presença mínima de quinhentos (500) associados com direito a voto, a Assembleia será instalada em segunda convocação, uma hora após, às 10:00 horas, com o mínimo de cem (100) associados presentes, e será encerrada às 17:00 horas. A documentação e textos pertinentes estão à disposição para consulta no site do Clube - www.pinheiros.org.br, na Sala do Conselho Deliberativo, na Biblioteca e na Central de Atendimento. Poderão votar, nos termos dos Arts. 16, §4º e 21 do Estatuto Social: • associados da classe Familiar e da classe Individual, inscritos no quadro social há mais de um (1) ano, que sejam maiores de dezesseis (16) anos e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior à realização da presente Assembleia; • o cônjuge, o(a) companheiro(a) em união estável nos termos da Lei vigente, de associados da classe Familiar e demais membros de sua família definidos no §1º do Art. 9º do Regulamento Geral (as filhas, as tuteladas e os enteados maiores de dezesseis (16) anos de idade, enquanto solteiras ou que não tenham constituído união estável, e os filhos, os tutelados e os enteados entre dezesseis (16) e vinte e quatro (24) anos de idade), inscritos no quadro social há mais de um (1) ano e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior à realização da presente Assembleia; • associados Veteranos, Beneméritos e Remidos; • associados Atletas Beneméritos e Honorários, desde que possuidores de título social; • associados Atletas Beneméritos que, após recebia da benemerência, tenham alienado seus títulos sociais. Não poderão votar, nos termos dos Arts. 16, §§2º, 3º e 5º; 17, II, III, VI e §§1º e 2º e 72 do Estatuto Social, os associados: • Honorários e Atletas Beneméritos não possuidores de título social; • que estiverem licenciados ou cumprindo penalidade de suspensão; • que estiverem prestando serviços, ao Clube, como empregado ou concessionário; • Militantes que passaram à categoria de associados Contribuintes e que não possuam títulos; • o pai, ou a mãe, o sogro, ou a sogra, que tenham sido incluídos como dependentes na ficha social do associado da classe Familiar na forma do §2º do Art. 9º do Regulamento Geral; • que não estejam em situação de regularidade com relação às suas obrigações sociais, taxas e outras contribuições estipuladas nos termos estatutários e regulamentares. O direito de votar só será exercido pessoalmente. Não é permitido o voto por procuração ou representação de qualquer natureza.

São Paulo, 09 de novembro de 2021

José Manssur
Presidente do Conselho Deliberativo
Esporte Clube Pinheiros

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ: 56.577.059/0006.06

COMPRA PRIVADA / ICESP 1749/2021

AFFM/ICESP, entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, através do Departamento Contratos e Compras, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, torna pública a abertura do processo de compra, do tipo **MENOR PREÇO**, para fornecimento de **MATERIAIS MÉDICOS**, cujos detalhes estão disponíveis no site do ICESP (www.icesp.org.br), e que será regido pelo **Regulamento de Compras da FFM**.

COMPRA PRIVADA / ICESP 1677/2021 - ADJUDICAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Faculdade de Medicina, **ADJUDICA** às empresas, Olympus Optical do Brasil, CNPJ nº 04.937.243/0001-01, Laboratórios B Braun SA (quaxindiba), CNPJ nº 31.673.254/0010-95 e H Strattnner e Cia Ltda, CNPJ nº 33.250.713/0007-58 ao fornecimento de **MATERIAIS MÉDICOS - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS**, cujos detalhes, com base no Regulamento de Compras da FFM.

COMUNICADO OI AOS CLIENTES

A Oi S.A. e Oi Móvel S.A., Em Recuperação Judicial, em cumprimento ao Despacho Decisório nº 363/2017/SEI/CPRP/SCP, proferido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL nos autos do Processo nº 53508.003778/2016-00, vem a público, substitutivamente à Empresa de Telefonia Multiusuário Ltda., notificar aos usuários desta que a partir do dia 24/11/2021, as chamadas originadas na rede desta e destinadas à rede da Oi S.A. e Oi Móvel S.A. estão temporariamente suspensas por motivos de ordem regulatória e serão restabelecidas tão logo sejam dirimidos os problemas identificados.

Banco HSBC S.A.

CNPJ nº 53.518.684/0001-84 - NIRE nº 35.300.450.400

Ata de Reunião da Diretoria Realizada em 28 de setembro de 2021

Data, Horário e Local: 28 de setembro de 2021, às 10:00 horas, na sede do **Banco HSBC S.A.**, instituição financeira localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 19º andar, Torre Norte, São Paulo Corporate Towers, CEP 04551-903, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (**"Companhia"**). **Composição da Mesa:** Alexandre de Barros Cruz e Guião - Presidente; Bruno Di Datto - Secretário. **Presença:** presente a maioria dos membros da Diretoria da Companhia. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) ratificação da nomeação de diretores e nomeação de novos diretores da Companhia perante os órgãos reguladores e atribuir suas respectivas responsabilidades regulatórias; (ii) nomeação de analista de valores mobiliários, responsável pela atividade de análise de valores mobiliários estabelecidos conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 20, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("BCVM nº 20"); (iii) ratificação da aprovação das demonstrações financeiras semestrais datada do dia 26 de agosto de 2021; e (iv) aprovação de temas regulatórios, tais como políticas, relatórios e documentos relevantes para o funcionamento da Companhia. **Deliberações:** Foram adotadas, por unanimidade de votos dos presentes, as seguintes deliberações: (i) ratificação da nomeação de diretores e a nomeação de novos diretores da Companhia perante os órgãos reguladores e foram atribuídas suas respectivas responsabilidades regulatórias conforme indicado a seguir: (a) ratificação da nomeação do Sr. Alexandre de Barros Cruz e Guião como diretor responsável pelo(a)s: (1) implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos estabelecidos na RCVM nº 20; (2) fornecimento de informações, conforme exigido pela Circular do Banco Central do Brasil ("BCB") nº 3.504, de 6 de agosto de 2010; (3) cumprimento das regras de lavagem de dinheiro, conforme exigido pela Circular do BCB nº 3.978, de 24 de janeiro de 2020, conforme alterada; (4) Política de Relacionamento Institucional com Clientes, conforme exigido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.539, de 24 de novembro de 2016, conforme alterada; (5) escritório de representação, conforme exigido pela Resolução do CMN nº 2.592, de 25 de fevereiro de 1999; (6) observância das regras de lavagem de dinheiro, conforme exigido pela Instrução da CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019; (7) compartilhamento do Sistema Financeiro Aberto (*Open Banking*), conforme exigido pela Resolução Conjunta nº 1, de 4 de maio de 2020, conforme alterada; e (8) operações de empréstimo e troca de títulos, conforme exigido pela Resolução do CMN nº 3.197, de 27 de maio de 2004; (b) ratificação da nomeação do Sr. Tiago Ezao Pereira Bento como diretor responsável pelo(a)s: (1) área contábil, conforme exigido pela Resolução do CMN nº 3.198, de 27 de maio de 2004, conforme alterada; (2) apuração do montante de ativos ponderados pelo risco (*risk-weighted assets* ou *RWA*), patrimônio de referência (PR) e capital principal, conforme exigido pela Resolução do CMN nº 4.193, de 1 de março de 2013, conforme alterada; (3) apuração de limites operacionais e remessa de DLO ao BCB, conforme exigido pela Resolução do BCB nº 69, de 10 de fevereiro de 2021; (4) gerenciamento de riscos e estrutura de capital, conforme exigido pela Resolução do CMN nº 4.745, de 29 de agosto de 2019, que alterou o artigo 47 e incluiu o artigo 56-A da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, conforme alterada ("BCMN nº 4.745"); (5) divulgação de informações de requerimento prudencial, conforme exigido pela RCVM nº 4.745; (6) limites máximos de exposição, conforme exigido pela Resolução do CMN nº 4.677, de 31 de julho de 2018, conforme alterada; e (7) relacionamento e questões relacionadas à Receita Federal do Brasil; (c) nomeação do Sr. Fábio Aldright Caputo como diretor responsável pelo(a)s: (1) operações de derivativos de balcão, conforme exigido pela Resolução do CMN nº 3.505, de 26 de outubro de 2007; (2) operações compromissadas, conforme exigido pela Resolução do CMN nº 3.399, de 26 de janeiro de 2006, conforme alterada; e (3) pela administração de carteiras de valores mobiliários da Companhia, conforme Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021; (d) nomeação do Sr. Fábio Weizenmann como diretor responsável pelo(a)s: (1) Sistema de Registro de Denúncias, Reclamações e Pedidos de Informação (RDR), conforme exigido pela Circular do BCB nº 3.729, de 17 de novembro de 2014, conforme alterada; (2) cumprimento da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), conforme exigido pela Resolução do CMN nº 4.327, de 25 de abril de 2014, conforme alterada; (3) Sistema de Informações de Créditos (SCR), conforme exigido pela Circular do BCB nº 3.870, de 19 de dezembro de 2017; (4) gerenciamento de riscos relacionados à função e área de riscos do banco, conforme exigido pela RCVM nº 4.557; (5) supervisão do cumprimento da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2017 ("RCVM nº 35") na parte referente a controles internos; e (6) consultas a informações relativas às posições de derivativos na Central de Exposição a Derivativos, conforme exigido pela Resolução do CMN nº 3.908, de 30 de setembro de 2010; (e) nomeação do Sr. Marcelo Fraga Soares como diretor responsável pelo(a)s: (1) carteira de investimento, conforme exigido pela Resolução do CMN nº 2.212, de 16 de novembro de 1995, conforme alterada ("BCMN nº 2.212") e (2) cumprimento da intermediação de valores mobiliários, conforme exigido pela RCVM nº 35; (f) nomeação do Sr. Mauricio Trepiche como diretor responsável pelo(a)s: (1) acordos para compensação no Sistema Financeiro Nacional ("SFN"), conforme exigido pela Resolução do CMN nº 3.263, de 24 de fevereiro de 2005, conforme alterada; (2) Cadastro de Clientes do SFN (CCS), conforme exigido pela Circular do BCB nº 3.347, de 11 de abril de 2007, conforme alterada; (3) atualização de dados no UNICAD, conforme exigido pela Circular do BCB nº 3.165, de 4 de dezembro de 2002, conforme alterada; (4) operações de câmbio, conforme exigido pela Resolução do CMN nº 3.568, de 29 de maio de 2008, conforme alterada ("RCMN nº 3.568"); (5) assuntos do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), conforme exigido pela Resolução do BCB nº 55, de 16 de dezembro de 2020, conforme alterada; (6) assuntos relativos ao Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), conforme exigido pela Resolução do BCB nº 105, de 9 de junho de 2021; (7) Política de Segurança Cibernética, conforme exigido pela Resolução do CMN nº 4.893, de 26 de fevereiro de 2021 e pela Resolução BCB nº 85, de 8 de abril de 2021; (8) cumprimento do Plano de Continuidade de Negócios (BCP) e segurança da Informação, conforme exigido pela RCVM nº 35; e (9) participação no Sistema de Pagamentos Instantâneos ("SPI") e pela Conta de Pagamentos Instantâneos (Conta PI), conforme exigido pela Circular do BCB nº 4.027, de 12 de junho de 2020, conforme alterada. (g) nomeação do Sr. Rogério Mareuse Guimarães como diretor responsável pelo(a)s: (1) carteira comercial, conforme exigido pela RCVM nº 2.212; (2) contas de depósito, conforme exigido pela Resolução do CMN nº 4.753, de 26 de março de 2020, conforme alterada; (3) regras de débitos automáticos autorizados em conta corrente, conforme exigido pela Resolução do CMN nº 4.790, de 26 de março de 2020, conforme alterada; (4) responsável pela Política de Análise de Perfil de Investidor (*Suitability*), conforme exigido pela Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021; e (5) questões relacionadas a participação no SPI (PIX), conforme exigido pela Instrução Normativa BCB nº 129, de 22 de julho de 2021. (ii) Nomeação da Sra. Rita Fragata Madeira, portuguesa, solteira, economista chefe, portadora do registro nacional de estrangeiros nº V935677-V e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o nº 236.455.958-80, como analista de valores mobiliários responsável pela atividade de análise de valores mobiliários, conforme exigido pelo artigo 11 da RCVM nº 20. (iii) Ratificação da aprovação das demonstrações financeiras semestrais ocorrida em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2021, em reunião do Comitê de Auditoria em que participaram os membros de referido comitê e a totalidade dos membros da diretoria da Companhia. (iv) aprovação das seguintes políticas, relatórios e documentos relevantes para o funcionamento da Companhia: (a) o relatório bianual sobre os canais disponíveis para comunicação de indícios de ilicitude relacionados às atividades da instituição, conforme Resolução do CMN nº 4.859, de 23 de outubro de 2020; (b) revisão semestral de 2021 do Apetite de Risco da Companhia (RAS); (c) as atas das últimas reuniões do Comitê de Risco, datadas de 26 de maio de 2021 e de 23 de julho de 2021. **Encerramento:** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente encerrou a reunião, sendo esta alta transcrita, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Alexandre de Barros Cruz e Guião, Presidente e Bruno Di Datto, Secretário. **Diretores Presentes:** (i) Alexandre de Barros Cruz e Guião, (ii) Tiago Ezao Pereira Bento, (iii) Fábio Aldright Caputo, (iv) Fábio Weizenmann, (v) Marcelo Fraga Soares, (vi) Mauricio Trepiche, e (vii) Rogério Mareuse Guimarães. São Paulo, 28 de setembro de 2021. Alexandre de Barros Cruz e Guião - Presidente da Mesa; Bruno Di Datto - Secretário da Mesa; Alexandre de Barros Cruz e Guião - Diretor Presidente; Tiago Ezao Pereira Bento - Diretor; Fábio Aldright Caputo - Diretor; Fábio Weizenmann - Diretor; Marcelo Fraga Soares - Diretor; Mauricio Trepiche - Diretor; Rogério Mareuse Guimarães - Diretor. **JUCESP** nº 525.143/21-0 em 04/11/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.